



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

AO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARILÂNDIA/ES

SR. EVANDRO VERMELHO

MENSAGEM Nº 031 /2017

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso projeto de lei que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar para aquisição de ambulância e fomento ao esporte”.

A proposição objetiva a abertura de crédito suplementar Orçamento Anual de 2017, rubrica orçamentária para custear despesa com a compra de uma ambulância, e para atividades de fomento ao esporte, somados no montante de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Atenciosamente,


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Pabx: (27) 3724-2950 - CNPJ: 27.744.176/0001-04

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA

Sala das Sessões

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 043 /2017

PROTOCOLO		
Câmara Municipal de Marilândia - ES		
N.º	Fis.	Livro
584	168	11
Marilândia - ES - Em: 06/09/2017		

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar para aquisição de ambulância e fomento ao esporte.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar no Orçamento Anual de 2017, dotação orçamentária para custear despesas com aquisição de ambulância e fomento ao esporte, no montante de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), para as ações descritas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias do Legislativo Municipal assim distribuídos:

0103100014.001319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 94.000,00
0103100014.001319013 – Obrigações Patronais	R\$ 36.000,00
0103100014.001339014 – Diárias	R\$ 10.000,00
0103100014.001339030 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
0103100014.001339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
0103100015.001449051 – Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
0103100015.002449052 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 06 de setembro de 2017.


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Pabx: (27) 3724-2950 - CNPJ: 27.744.176/0001-04

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

R\$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
010	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	SAÚDE		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
0003	RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		
3.022	RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	1201 – Recursos Próprios Saúde	R\$ 200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Pabx: (27) 3724-2950 - CNPJ: 27.744.176/0001-04

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
021	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER		
021	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER		
27	DESPORTO E LAZER		
812	DESPORTO COMUNITÁRIO		
0041	PROMOÇÃO DO DESPORTO		
2.103	MANUTENÇÃO E INCENTIVO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS		
3.3.90.30	Material de Consumo	1000 – Recursos Ordinários	R\$ 5.000,00

df